



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.933/2012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

“AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO A ÁREA CONSTANTE EM MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO PARA ABERTURA DA AVENIDA 15A, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetada ao domínio público de uso comum, a área constante em Memorial Descritivo anexo, referentes às matrículas 13.970 e 13.976 de propriedade do Município através da Escritura lavrada no Serviço Notarial de 1º Ofício de Campina Verde.

Parágrafo único – A área de 500,00 m² da matrícula 13.970, e a área de 500,00 m² da matrícula 13.976, ficam afetadas para a criação e abertura da Avenida 15A.

Art. 2º - A criação e abertura de avenida mencionada no parágrafo do artigo anterior serão realizadas em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Recebemos

24/10/12

Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde MG

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

24/10/12

MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

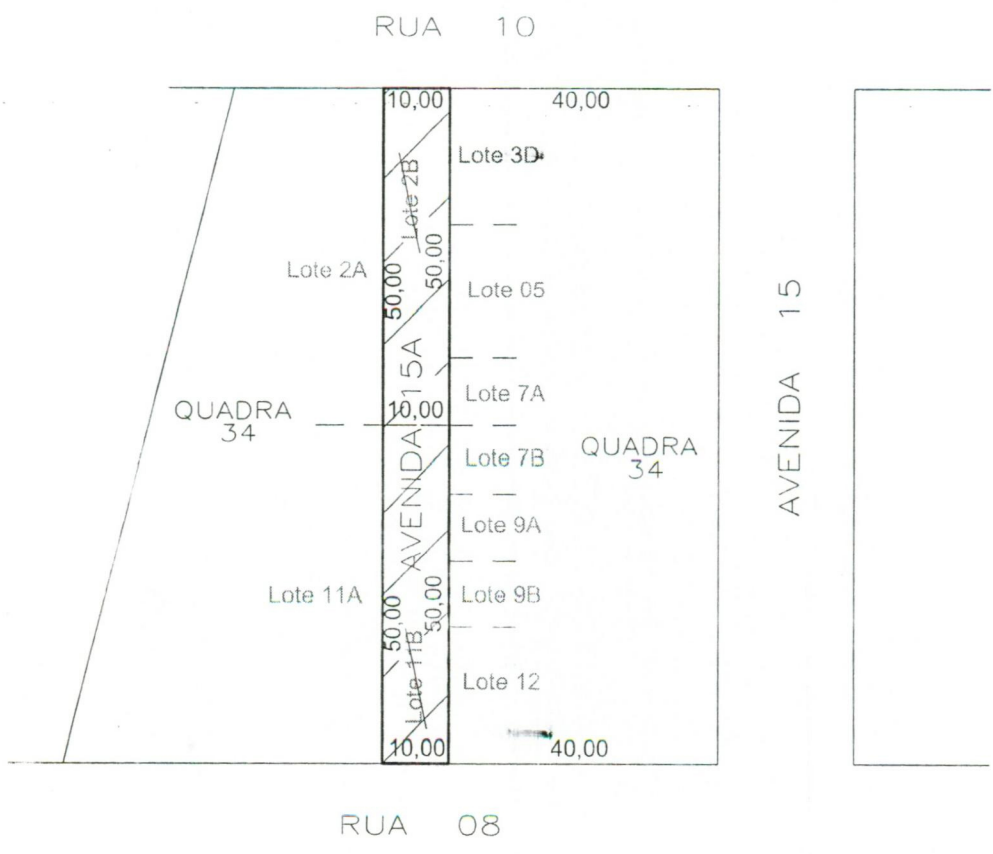


MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo trata-se do imóvel urbano, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG**, que deverá ser cedido ao **uso público para a abertura da Avenida 15 A**, referindo-se os lotes de terreno de números **2B e 11B** da quadra nº **34**, situado no distrito de Honorópolis, no município de Campina Verde-MG, com frentes para a rua **08** e para a rua **10**, lados par e ímpar, respectivamente, distante da avenida 15 por 40,00 metros, com a área de **1.000,00m²**, medindo 10,00 metros de frente para a rua 08; 10,00 metros do lado oposto à rua, confrontando com a rua 10; 100,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 11A e 2A; e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 9B, 9A, 7B, 7A, 05 e 3D, conforme croqui abaixo.

Campina Verde-MG, 11 de outubro de 2012.

Janio Dimas Bampa
Janio Dimas Bampa
 Engenheiro Civil - CREA nº 25580/D-MG



A